



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 693, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a
contratação em caráter
emergencial de bens e
serviços pela
Administração Pública do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A contratação em caráter emergencial de bens ou serviços pela Administração Pública do Distrito Federal não será admitida nos casos que tenham como finalidade prorrogar a execução de objeto de contrato firmado em regime de caráter emergencial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2006.